



DOM IVANILDO OLIVEIRA ALMEIDA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA,
BISPO DA DIOCESE DE CAMETÁ

*Aos que este nosso decreto virem,
Benção e Paz em Nosso Senhor Jesus Cristo.*

**DECRETO DE CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO ANO JUBILAR
FRANCISCANO NA DIOCESE DE CAMETÁ**

CONSIDERANDO que o Santo Padre, o Papa Leão XIV, instituiu o Ano Jubilar Franciscano, um tempo de graça, conversão e renovação espiritual, inspirado no testemunho de São Francisco de Assis, homem todo Evangélico, arauto da paz e da fraternidade universal, que celebra o oitavo centenário do feliz trânsito de São Francisco de Assis da vida terrena para a vida eterna em 03 de outubro de 1226. O jubileu será de 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO que as peregrinações têm um valor pastoral no contexto das celebrações jubilares e da vivência concreta da caridade, como expressão da Igreja sinodal e missionária;

CONSIDERANDO a presença do carisma franciscano em nossa Igreja Particular e a contribuição deste carisma em nosso território diocesano, por meio da paróquia São Francisco de Assis em Novo Repartimento, de inúmeras comunidades cristãs que o tem como patrono e das fraternidades seculares a saber: Fraternidade Franciscana Frei Damião de Bozzano em Tucuruí e Fraternidade Cristo Bom Pastor em Breu Branco;

CONSIDERANDO que entre os dias 23 de fevereiro a 04 de março de 2026, as relíquias de São Francisco de Assis seguirão em peregrinação no território da nossa Diocese;

DECRETAMOS e publicamos, para conhecimento e observância de todo o Povo de Deus, o que se segue:

Art. 1º - Convocação do Ano Jubilar Franciscano - Fica convocado na Diocese de Cametá a celebração do Ano Jubilar Franciscano, a ser celebrado no ano de 2026 e início de 2027, como tempo de oração, peregrinação, penitência e renovação da vida cristã, à luz do carisma e da vida de São Francisco de Assis.

Art. 2º - Igrejas Jubilares - Para as peregrinações, celebrações jubilares e demais ações previstas, ficam designadas como Igrejas e capelas Jubilares na Diocese de Cametá:

1. Igreja Matriz de São Francisco de Assis, em Novo Repartimento;
2. Capelas das Comunidades Cristãs onde São Francisco é padroeiro;
3. Capelas das Casas onde se encontra a Fraternidade Franciscana Secular.

Art. 3º - Peregrinações jubilares - Determinamos que a organização de peregrinações, que deverão acontecer, ao longo do Ano Jubilar fica a critério das paróquias e comunidades

cristãs a uma das Igrejas e Capelas Jubilares acima indicadas, à escolha, conforme a realidade pastoral e logística de cada localidade.

Art. 4º - Abertura do Jubileu - A abertura do Ano Jubilar Franciscano acontecerá no dia 25 de março de 2026, festa da anunciação do Senhor, com celebração própria em todas as Igrejas e capelas Jubilares, em comunhão com a Diocese.

Art. 5º - Sejam realizadas a cada dia 03 de cada mês celebrações e outras atividades com temáticas franciscanas no decorrer do ano jubilar em todas as Paróquias da Diocese onde existe a devoção a São Francisco de Assis, com destaque a espiritualidade, a fraternidade, a paz, o cuidado com os pobres e com a criação, segundo o espírito do Santo de Assis.

Art. 6º - Perdão de Assis - No dia 02 de agosto de 2026, será celebrado em toda a Diocese o Perdão de Assis, com realização de liturgia penitencial em todas as Paróquias, favorecendo o espírito de reconciliação, conversão e misericórdia.

Art. 7º - Dia das Chagas de São Francisco - No dia 17 de setembro de 2026, memória das Chagas de São Francisco, todas as Paróquias deverão promover ações concretas de caridade e proximidade, especialmente por meio de visitas aos enfermos, hospitais e idosos, envolvendo grupos, movimentos, religiosos, religiosas e clero, como sinal do Evangelho vivido na compaixão e no serviço.

Art. 8º - Confeção de Presépios no tempo do Advento - Durante o Tempo do Advento, incentive-se a confecção de Presépios nas capelas, famílias, espaços públicos.

Art. 9º - Encerramento do Jubileu - O encerramento do Ano Jubilar Franciscano acontecerá no dia 10 de janeiro de 2027, festa do Batismo do Senhor com celebrações festivas.

Art. 10º - Disposições finais

1. Recomenda-se que todas as paróquias, comunidades, movimentos, pastorais e organismos eclesiais promovam, ao longo do Ano Jubilar, iniciativas de oração, formação, fraternidade, penitência e caridade, em sintonia com este Decreto.

2. Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Transcreve-se este Decreto nos livros próprios da Cúria Diocesana, para que produza os seus efeitos legais.

Dado e passado na Cúria Diocesana em nossa Episcopal Cidade de Cameté, sob o nosso sinal e o selo de nossas armas, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

E eu, Pe. Javé de Oliveira Silva, Chanceler do Bispado, o subscrevi.


Dom Ivanildo Oliveira Almeida
Bispo Diocesano


Pe. Javé de Oliveira Silva
Chanceler do Bispado